ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.799/2019.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.060/2018 de 13/12/2018, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 5.710,00 (cinco mil, setecentos e dez reais) para suprir as seguintes despesas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.47.00.00/2010 – Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.14.00.00/2033 – Diárias – Pessoal Civil	230,00

07 – Recursos Adicionais, Auxílios e Convênios

3.3.90.30.00.00/2049 – Material de Consumo	1.250,00

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	750,00
3.3.90.30.00.00/2057 – Material de Consumo	1.200,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00
3.3.90.47.00.00/2067 – Obrigações Tributárias e Contributivas	80,00

PUBLICADO (A)
NO MURAL
Em 05/12/2019

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

07 – Recursos Adicionais, Auxílios e Convênios

4.4.90.52.00.00/2049 – Equipamentos e Material Permanente	1.250,00

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.30.00.00/2065 – Material de Consumo	4.460,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento